



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.169-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1151

LEI Nº 424, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotações do Orçamento vigente, e contém outras providências”.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE BRAÚNAS**, Estado de Minas Gerais, por seus **representantes** na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome, **sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica, nos termos do art. 43 da Lei Federal No. 4320, de 17 de março de 1.964, aberto um Crédito Adicional Especial Por Anulação de Dotações no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), destinado a cobertura de despesas com filiação a Associação dos Municípios do Circuito Turísticos das Trilhas do Rio Doce e Manutenção das Atividades Turísticas do Município de Braúnas.

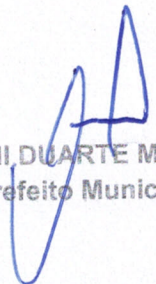
Art. 2º. A despesa decorrente de que trata o artigo 1º, correrá por conta das seguintes dotações e estrutura funcional programática da Lei 4.320/64:

02.08.01 – 27.695.0056.2084 – Contribuição com Associação dos Municípios do Circuito Turísticos da Trilhas do Rio Doce		
33.70.41.00 – Contribuições	F.R.: 100	R\$ 10.000,00
02.08.01 – 27.695.0056.2085 – Manutenção das Atividades Turísticas		
33.90.30.00 – Material de Consumo	F.R.: 100	R\$ 10.000,00
33.90.36.00 – Outros Serv. Pessoa Física	F.R.: 100	R\$ 10.000,00
33.90.39.00 – Outros Serv. Pessoa Jurídica	F.R.: 100	R\$ 20.000,00

Art. 3º. A abertura de Crédito Adicional Especial autorizado pelo artigo 1º desta Lei correrá por conta da anulação das dotações por Fonte de Recursos compatíveis com os créditos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Braúnas, 19 de Janeiro de 2021.


JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal